



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020**

**PROCESSO N.º 5.548/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2021.**

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÓVEIS ESCOLARES, MÓVEIS DE AÇO, BERÇOS, CARRINHOS E CADEIRÕES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi n.º 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo Secretária Municipal de Administração, **MARCOS ANTONIO CHIOVETTI** e pela **Secretária Municipal de Educação, MARTA MARIA ESTEVES** e de outro lado a empresa **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.676.271/0001-88, com sede à Estrada do Palmital, n.º 5.000, Palmital – Saquarema-RJ, neste ato representada por seu procurador, Sr.ª. **ANDRÉA CECÍLIA DO NASCIMENTO**; têm justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial n.º 023/2020**, para **Registro de Preços n.º 007/2021**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÓVEIS ESCOLARES, MÓVEIS DE AÇO, BERÇOS, CARRINHOS E CADEIRÕES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, do **Pregão Presencial 023/2020**, partes integrantes deste instrumento.

**1.1.1.** Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001	EDUCAÇÃO BÁSICA
1004	EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0041.2200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001	EDUCAÇÃO BÁSICA
1005	EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO INFANTIL
12.365.0041.2100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS**  
LTDA.:11676271000188  
0188

Assinado de forma digital por DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS  
LTDA.:11676271000188  
Dados: 2021.02.25 08:41:31 -03'00'

Página 1 de 10



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

1.1.2. As entregas do objeto desta licitação, deverão ser realizadas no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento das autorizações de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, localizada à Rua Tadeu Rangel Pestana, 647, Vila Abernêssia, Campos do Jordão – SP, ou em outro local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, dentro dos limites do município, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1.1.3. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

### CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. O fornecimento dos itens que compõem o objeto da presente licitação, deverão ser realizados no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento das autorizações de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, localizada à Rua Tadeu Rangel Pestana, 647, Vila Abernêssia, Campos do Jordão – SP, ou em outro local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, dentro dos limites do município, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.2. De Retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento: 30 (trinta) dias a partir da data de recebimento da convocação.

3.3. Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

### CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste a detentora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na legislação regente, que são:

a) comprovação pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

b) manifestação da Unidade Requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

DELTA PRODUTOS E SERVICOS  
LTDA.:1167627100  
0188

Assinado de forma digital por DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.:11676271000188  
Dados: 2021.02.25 08:41:05 -03'00'



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 4.2. Multa pela recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em retirar Autorização de Fornecimento, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.3. Multa por dia de atraso na retirada de Autorização de Fornecimento: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.5. Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 4.6. Multa por inexecução total da contratação: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.7. As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.
- 4.8. As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 4.9. Na condição de órgão gestor do Registro de Preços, cabe às Secretarias Requisitantes a aplicação das penalidades previstas no Registro de Preços, devendo a Unidade Requisitante informar textualmente se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.
- 4.10. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
- 4.11. Os recursos devem ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolados no Setor de Protocolo, situado à Av. Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernécia, - Campos do Jordão – SP, após o recolhimento em agência bancária, dos emolumentos devidos
- 4.11.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for atestado pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.
- 5.1.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.2. A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 5.2.1. Requerimento;
  - 5.2.2. Nota Fiscal e Fatura ou Nota – Fiscal - Fatura;
  - 5.2.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
  - 5.2.4. Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;
  - 5.2.5. Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;
  - 5.2.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

DELTA PRODUTOS E SERVICOS  
LTDA.:1167627100188  
00188

Assinado de forma digital  
por DELTA PRODUTOS E  
SERVICOS  
LTDA.:11676271000188  
Dados: 2021.02.25  
08:40:48 -03'00'



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com os ANEXO I e ANEXO II do Edital:

Item	Qtde	Descrição Item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	685	Conjunto Aluno Regulável Mobiliário escolar composto por (1) mesa e (1) cadeira. Tampo da mesa confeccionada em resina termoplástica ABS, revestido em formica, com formato retangular medindo 605mm x 450mm, dotado de porta copos, porta lápis / caneta e marca do fabricante injetada em alto-relevo, as dimensões da mesa do conjunto aluno estão em conformidade com a norma NBR 14006:2008 para os tamanhos 6, 5 e 4. Sob tampo retangular com fechamento frontal e lateral. Base do tampo em tubo retangular 20 x 30 x 1,2. Barra de ligação das colunas em tubo 16 x 30 x 1,5. Reforço do tampo medindo 5/8 com 1,2mm de espessura. Coluna Superior em tubo oblongo 29 x 58 x 1,5 soldados a base do tampo. Colunas Inferiores em tubo oblongo 40 x 77 x 1,2 soldados aos pés em tubo oblongo 20 x 48 x 1,2 em forma de arco com raio máximo de 800mm. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, injetadas em polipropileno virgem, presa à estrutura por parafusos. Ponteiros Interna e externa para permitir o deslizamento das colunas, e mecanismo de regulagem de altura através de 02 botões confeccionados em resina plástica. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em alto-relevo no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, sem orifícios, fixado por parafusos. Encosto com	DESK/DELTA	R\$ 651,00	R\$ 445.935,00

DELTA PRODUTOS E  
SERVICOS  
LTDA.:11676271000188

Assinado de forma digital por  
DELTA PRODUTOS E SERVICOS  
LTDA.:11676271000188  
Dados: 2021.02.25 08:40:32  
-03'00'

Página 4 de 10



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

		<p>medidas mínimas 400mm x 360mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafusos.</p> <p>Estrutura formada por um par de tubo oblongo medindo 29mm x 58mm com espessura de 1,5mm formando a coluna superior, soldada a base do assento.</p> <p>Colunas inferiores em tubo oblongo 40 x 77 x 1,2 soldada aos pés em tubo oblongo 20 x 48 x 1,5 em forma de arco com raio máximo de 800mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8 X 1,2. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre as colunas inferiores.</p> <p>Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, injetadas em polipropileno virgem, presa à estrutura por parafusos. Ponteiras internas e externas para permitir o deslizamento das colunas, e mecanismo de regulagem de altura através de 02 botões confeccionados em resina plástica. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.</p>			
--	--	---	--	--	--

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO**

- 7.1. Os valores contratados não serão reajustados, face ao limite do prazo contratual estabelecido para 12 (doze) meses.
- 7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 7.3. Os preços registrados, não poderão ficar acima dos praticados no mercado.
- 7.3.1. Assim, se a detentora constatar que o preço resultante do reajuste se encontre acima dos praticados no mercado, deverá propor imediatamente a redução dos valores em vigor.

DELTA PRODUTOS E  
SERVICOS  
LTDA.:11676271000188

Assinado de forma digital por  
DELTA PRODUTOS E SERVICOS  
LTDA.:11676271000188  
Dados: 2021.02.25 08:40:16 -03'00'

Página 5 de 10



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 7.3.2. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado, não repassada à Administração, dará ensejo à aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento e estará sujeita à rescisão do Registro de Preços.

### CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 8.1. Os materiais e espaços fornecidos em sua montagem serão acompanhados por servidor público da Secretaria Municipal de Educação especialmente indicado para esse fim, nas seguintes condições:
- 8.1.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 8.1.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 8.1.3. Se não estiver de acordo com as especificações, será rejeitado no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.1.4. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 8.1.5. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.1.6. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 8.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 8.3. A detentora da ata é obrigada a substituir, às duas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### CLÁUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 9.1. As contratações do objeto da(s) Ata(s) de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar, mediante prévia pesquisa de preços onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
- 9.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos serão igualmente autorizados pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar.
- 9.3. A responsabilidade pela correta utilização da(s) ata(s) de registro de preços, especialmente no tocante ao seu objeto e preços, é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora do objeto da Ata de Registro de Preços.

DELTA PRODUTOS E  
SERVICOS  
LTDA.:11676271000  
188

Assinado de forma digital por  
DELTA PRODUTOS E  
SERVICOS  
LTDA.:11676271000188  
Dados: 2021.02.25 08:40:01  
-03'00'



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
  - 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - 10.1.2. A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento ou não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços no prazo estabelecido ou se a Secretaria Requisitante não aceitar suas justificativas;
  - 10.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente do Registro de Preços;
  - 10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do Registro de Preços;
  - 10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
  - 10.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pelas Secretarias Requisitantes;
  - 10.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 10.1.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - 10.1.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Detentora, quando:
  - 10.2.1. Comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O compromisso de fornecimento do material só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva "Autorização de Fornecimento" ou instrumento equivalente.
- 11.2. As Autorizações de Fornecimento deverão ser formuladas pelo Departamento de Compras através de memorando datado, que consignará prazo para fornecimento e demais informações necessárias.
- 11.3. A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.4. Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.5. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.6. A Administração não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

DELTA PRODUTOS E  
SERVICOS  
LTDA.:116762710001  
88

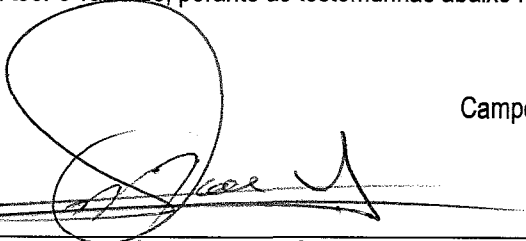
Assinado de forma digital por  
DELTA PRODUTOS E SERVICOS  
LTDA.:11676271000188  
Dados: 2021.02.25 08:39:46  
-03'00'

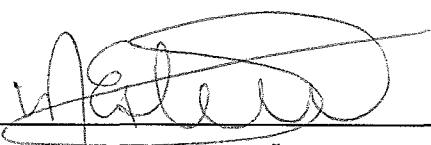


**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em **03 (três)** vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Campos do Jordão, 23 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**MARCOS ANTONIO CHIOVETTI – SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**MARTA MARIA ESTEVES**

**DELTA PRODUTOS E** Assinado de forma digital por  
**SERVICOS** DELTA PRODUTOS E SERVICOS  
LIDA.:11676271000188  
**LTDA.:11676271000188** Dados: 2021.02.25 08:39:28 -03'00'

**CONTRATADA:**

**DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**  
**ANDRÉA CECÍLIA DO NASCIMENTO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome

RG

\_\_\_\_\_  
Nome

RG





**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.**

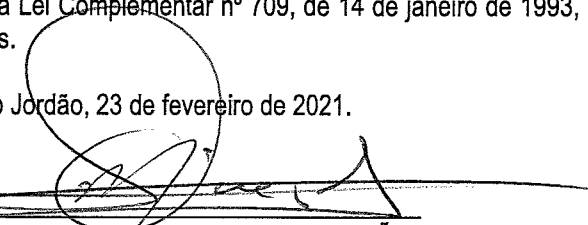
**CONTRATADA: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

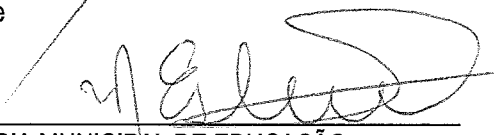
**ATA DE REGISTRO N.º: 007/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÓVEIS ESCOLARES, MÓVEIS DE AÇO, BERÇOS, CARRINHOS E CADEIRÕES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 23 de fevereiro de 2021.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI  
Contratante

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MARTA MARIA ESTEVES  
Contratante

**DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS** Assinado de forma digital por DELTA PRODUTOS  
E SERVIÇOS LTDA.:11676271000188  
LTDA.:11676271000188 Dados: 2021.02.25 08:38:22 -03'00'

DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA  
ANDRÉA CECÍLIA DO NASCIMENTO  
CONTRATADA



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

**CONTRATADA:** DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÓVEIS ESCOLARES, MÓVEIS DE AÇO, BERÇOS, CARRINHOS E CADEIRÕES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**Gestor - Responsável**

Nome: MARTA MARIA ESTEVES

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Endereço: RUA DR. MIGUEL PEREIRA, 235 - VILA ABERNÉSSIA

Telefone: (12) 3668-9050

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome: EDSON ROGÉRIO DE GODOY

Cargo: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO ADJUNTO

Endereço Comercial do Órgão/Setor: RUA DR. MIGUEL PEREIRA, 235 - VILA ABERNÉSSIA

Telefone: (12) 3668-9050

e-mail: planejamento.educacao@camposdojordao.sp.gov.br

**CAMPOS DO JORDÃO, 23 de fevereiro de 2021.**

  
MARTA MARIA ESTEVES  
Secretária Municipal de Educação

DELTA PRODUTOS E  
SERVICOS  
LTDA.:11676271000188

Assinado de forma digital por  
DELTA PRODUTOS E SERVICOS  
LTDA.:11676271000188  
Dados: 2021.02.25 08:39:02 -03'00'